



LEI Nº 642, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

“Concede Abono Salarial aos Servidores Inativos e Pensionistas da Educação Municipal e dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FELIX DO CORIBE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Conceder abono salarial de natureza indenizatória e eventual aos servidores Inativos e Pensionistas da Educação Municipal.

Art. 2º - O abono salarial de que trata esta Lei não será computado ou acumulado para efeitos de cálculo de gratificações, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida pelas rubricas próprias do orçamento vigente - Fonte 95: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes desta Lei se houver necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix do Coribe, 15 de fevereiro de 2017


JUTALEUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal